



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000– Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 039/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1613/2015

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 7 de abril de 2015, às 8 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 11/2015 do tipo **Menor Preço por LOTE** abrangida nos autos do processo administrativo nº 1613/2015 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- a) **Anexo I - Especificações do objeto;**
- b) **Anexo II - Descrição dos serviços contemplados pela cobertura do seguro;**
- c) **Anexo III - Minuta do contrato de prestação de serviços;**
- d) **Anexo IV - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- e) **Anexo V - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- f) **Anexo VI - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3277.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- d) **Anexo VII - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nºs:

01.04.06.181.0038.2.078.3.3.90.39.00.00.00

02.03.04.122.0003.2.011.3.3.90.39.00.00.00

04.02.12.361.0018.2.042.3.3.90.39.00.00.00

05.02.10.301.0022.2.055.3.3.90.39.00.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

06.01.08.244.0025.2.063.3.3.90.39.00.00.00

10.03.15.452.0009.2.026.3.3.90.39.00.00.00

10.03.17.512.0007.2.024.3.3.90.39.00.00.00

10.08.26.782.0015.2.033.3.3.90.39.00.00.00

1 DO OBJETO

1 Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de seguro total de 37 (trinta e sete) veículos pertencentes à frota oficial** da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto conforme especificações, detalhamento e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e respectivo Anexo I, que integra este Edital, independente de transcrição.

1.1 As condições de contemplação dos serviços de seguro constam no Anexo II do presente edital e deverá ser considerado pela empresa para oferta de preços dos serviços.

1.2 A empresa poderá, se julgar necessário, realizar vistoria nos veículos a serem segurados.

1.3 A empresa vencedora deverá entregar as Apólices no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

1.4 O contrato dos serviços licitados vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com plena vigência e efeitos a partir das 24 (vinte e quatro) horas da assinatura.

1.5 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) serviço(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento Público com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, e conforme o caso, a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo VII** deste Edital.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 11/2015
Processo nº 1613/2015
Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 11/2015
Processo nº 1613/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O Anexo I - Especificações do Objeto descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, descrição, seguradora e valor total do lote; declarações do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datado e assinado.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data.

5.3.2 descrição do objeto da presente licitação, por lote, com indicação da seguradora dos serviços cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital.

5.3.3 preço unitário por lote e total da proposta em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega dos serviços contratados: de acordo com o edital.

5.3.6 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário por lote composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial nº 11/2015**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.5.2 Cópia da autorização de funcionamento da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para operar com seguros privados.

6.6 Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

6.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante participante do certame, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.7 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por LOTE**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço de cada LOTE.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado pelo Lote.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada Lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Da recusa do direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

8.1.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, assine o respectivo contrato de prestação dos serviços ora licitados.

9.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.1.2 Durante o prazo de vigência do contrato, a Administração Pública, através do Setor de licitações competente, verificará e acompanhará a regular situação da empresa contratada no tocante às Certidões Negativas de Débito para com o INSS e para com o FGTS mediante meio eletrônico hábil de informação, certificando no autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios.

9.1.3 Se não possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento do respectivo contrato.

9.2 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 Da entrega das Apólices:

10.1.1. As apólices deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Governo, na Pça Dr H E Ower Sandolth 278 centro Vista Alegre do Alto/SP, observando o prazo estabelecido no subitem 1.5 deste edital.

10.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de comunicação do sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.3 Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

10.4 Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os serviços em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será parcelado em 04 (quatro) parcelas, sendo efetuado o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a entrega das apólices, observadas as regularidade perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.3 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município <http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

15.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

15.5 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 20 de março de 2015.

Kalil Aidar Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N. 11/2015

PROCESSO Nº 1613/2015

OBJETO: Contratação de seguros de veículos da frota municipal

LOTE 1 - SETOR: SAÚDE

Item	QUANT.	UNID.	DADOS DO VEÍCULO	SEGURADORA
1	1	UNID.	PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 JTD (16L) Ano Fabr: 2013 / Ano Mod: 2013 Placa: DBS8693 Chassi: 936ZBWMMBD2115042 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros Câmbio: Manual Renavam: 544136942 Alienado: Não Uso: Particular Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS Cód. Fipe:	
2	1	UNID.	VOLKSWAGEN KOMBI STD 1.4 8V TOTAL FLEX Ano Fabr: 2008 /Ano Mod: 2008 Placa: DBS8682 Chassi: 9BWGF07X28P023207 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 964227266 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES Cód. Fipe: 52388	
3	1	UNID.	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 8V TOTAL FLEX GV Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Placa: DBS8683 Chassi: 9BWAB05U3DP028906 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 463747020 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO Cód. Fipe: 52760	
4	1	UNID.	VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBUL 1.6 MI T. FLEX Ano Fabr: 2008 /Ano Mod: 2008 Placa: DBS8681 Chassi: 9BWEB05W98P119266 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 4 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 962528145 Alienado: Não Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA Cód. Fipe:	
5	1	UNID.	FIAT DUCATO FURGÃO CARGO CURTO 2.3 JET Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS8694 Chassi: 93W244F14D2114071 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 5441406672 Alienado: Não Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA Cód. Fipe:	
6	1	UNID.	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.6 8V HI-FLEX Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Placa: DBS8688 Chassi: 93YBSR76HDJ508283 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 505447894 Alienado: NÃO Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO Cód. Fipe: 251445	
7	1	UNID.	CHEVROLET PICK-UP S10 STD 2.4 MPFI 4X2 Ano Fabr: 2002 /Ano Mod: 2002 Placa: CDV1430 Chassi: 9BG124AX02C412373 Combustível: GASOLINA Portas: 2 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA Cód. Fipe:	
8	1	UNID.	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX Ano Fabr: 2007 /Ano Mod: 2008 Placa: CPV3469 Chassi: 9BWCA05W68P043953 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 932850529 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO Cód. Fipe: 52280	
9	1	UNID.	FIAT DUCATO FURGÃO MULTI T ALTO 2.8 JTD	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 Placa: CPV3464 Chassi: 93W254H3362006149 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 880468661 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PICK UP'S PESADAS PESSOAS Cód. Fipe: 11592	
10	1	UNID.	MERCEDES BENS SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T.ALTO 2.2 BI-TB Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DJP9841 Chassi: 8AC906633DE077525 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 3 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 569946590 Alienado: Não Uso: AMBULÂNCIA Categ. Tarifária: AMBULANCIA Cód. Fipe:	
VALOR LOTE 1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LOTE 2 - SETOR: ENSINO FUNDAMENTAL				
Item	QUANT.	UNID.	DADOS DO VEÍCULO	SEGURADORA
1	1	UNID.	RENAULT MASTER FURGÃO VITRE LONGO 2.5 DCI Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS8687 Chassi: 93YADC1H6DJ308557 Combustível: DIESEL Portas: 4 Capacidade: 16 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe: 251801	
2	1	UNID.	VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 Placa: CPV3468 Chassi: 9BWGF07X36P016666 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 894548115 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PICK UP'S LEVES Cód. Fipe: 52400	
3	1	UNID.	VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 Placa: DBS8691 Chassi: 9BWMF07X3CP002569 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe: 52418	
4	1	UNID.	VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V T. FLEX Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 Placa: DBS8690 Chassi: 9BWMF07X5CP002654 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe: 52418	
5	1	UNID.	VOLKSWAGEN KOMBI STANDART 1.6 MI Ano Fabr: 2000 /Ano Mod: 2000 Placa: CPV3459 Chassi: 9BWGB17XXYP015017 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 9 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 736256911 Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe: 51365	
6	1	UNID.	VOLKSWAGEN PARATI SUMMER 1.0 MI 16V GIII Ano Fabr: 2000 /Ano Mod: 2001 Placa: CSD6767 Chassi: 9BWD A05X41T031102 Combustível: GASOLINA Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 768500958 Alienado: Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULOS DE PASSEIO Cód. Fipe: 51527	
7	1	UNID.	VOLKSWAGEN ONIBUS 17.210 OD 4X2 Ano Fabr: 2002 /Ano Mod: 2002 Placa: CPV3461 Chassi: 9BWR82W12R212450 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 50 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 786272236 Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe:	
8	1	UNID.	MECEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 812 Ano Fabr: 2009 /Ano Mod: 2010 Placa: DJM1240 Chassi: 9BM688272AB681821 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 31 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 191568910 Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe:	
9	1	UNID.	MECEDES BENZ ONIBUS O-371 RS Ano Fabr: 1992 /Ano Mod: 1992 Placa: BYE2537 Chassi: 9BM364287NC969579 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 44 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 321406826 Alienado: Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe:	
10	1	UNID.	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESC. MARCOPOLO Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS8689 Chassi: 9532E82W7DR323484 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 46 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 536246068 Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe:	
11	1	UNID.	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESC. MARCOPOLO Ano Fabr: 2012 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS8692 Chassi: 9532E82W4DR317772 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 46 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 540914355 Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe:	
12	1	UNID.	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8 EXECUTIVO 4X2 Ano Fabr: 2007 /Ano Mod: 2008 Placa: CPV3470 Chassi: 93PB26G308C023211 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 23 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 942424921 Alienado: Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe: 5080053	
13	1	UNID.	MERCEDES BENZ ONIBUS OF 1115 Ano Fabr: 1990 /Ano Mod: 1991 Placa: BFX1355 Chassi: 9BM384091LB890475 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 42 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 431602590 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: ONIBUS NAC C.COB Cód. Fipe:	
14	1	UNID.	MERCEDES BENZ ONIBUS 321 Ano Fabr: 1972 /Ano Mod: 1972 Placa: CPV3454 Chassi: 32142416000803 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 40 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: PARTICULAR Cód. Fipe:	
15	1	UNID.	VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR 1.6 MI Ano Fabr: 2005 /Ano Mod: 2005 Placa: CPV3463 Chassi: 9BWGB07X95P009635 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 12 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 856055891 Alienado: Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe: 51373	
16	1	UNID.	KIA BESTA VAN GS GRAND 3.0 16L Ano Fabr: 2004 /Ano Mod: 2004 Placa: CPV3462 Chassi: KNHTS732247150058 Combustível: DIESEL Portas: 3 Capacidade: 16 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: ESCOLAR Categ. Tarifária: TRANSPORTE ESCOLAR Cód. Fipe: 180351	
VALOR LOTE 2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

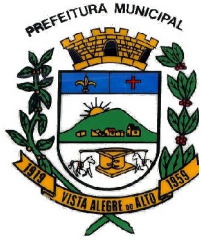
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LOTE 3 - SETOR: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS				
Item	QUANT.	UNID.	DADOS DO VEÍCULO	SEGURADORA
1	1	UNID.	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 24.280 CONSTELLATION E5 6x2 Ano Fabr: 2013 /Ano Mod: 2013 Placa: DBS8695 Chassi: 65365824XDR351344 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 23000 kg Câmbio: Manual Renavam: 587538449 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS Cód. Fipe: 5151414	
2	1	UNID.	PÁ CARREGADEIRA W20 E Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 Placa: N/T Chassi: N6AE007 Combustível: DIESEL Portas: Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS Cód. Fipe:	
3	1	UNID.	TRATOR NEW HOLLAND - TL 85 E Ano Fabr: 2007 /Ano Mod: 2007 Placa: N/T Chassi: L8ECR401399 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br

			Câmbio: Renavam: Alienado: Não Uso: Categ. Tarifária: Cód. Fipe:	
4	1	UNID.	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 4X4 Ano Fabr: 2010 /Ano Mod: 2010 Placa: N/T Chassi: NAAH21670 Combustível: DIESEL Portas: Capacidade: Câmbio: Renavam: Alienado: Não Uso: Categ. Tarifária: EQUIPAMENTOS MÓVEIS Cód. Fipe:	
5	1	UNID.	INTERNATIONAL CAMINHÃO 4400 P7 6x4 Ano Fabr: 2014 /Ano Mod: 2014 Placa: EFR-3340 Chassi: 978MSTBT2ER037280 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 23000 kg Câmbio: Manual Renavam: 01009006646 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: CAMINHÕES PESADOS Cód. Fipe: 5151414	
VALOR LOTE 3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LOTE 4 - SETOR: COLETA DE LIXO				
Item	QUANT.	UNID.	DADOS DO VEÍCULO	SEGURADORA
1	1	UNID.	VOLKSWAGEN CAMINHÃO 13.180 TURBO 4X2 Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 Placa: CPV3467 Chassi: 9BWB172SX6R620121 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 13000 kg Câmbio: Manual Renavam: 895370255 Alienado: Não Uso: COLETORES DE LIXO Categ. Tarifária: Caminhões Pesados Cód. Fipe: 5150701	
VALOR LOTE 4				

LOTE 5 - SETOR: ASSISTENCIA SOCIAL				
Item	QUANT.	UNID.	DADOS DO VEÍCULO	SEGURADORA
1	1	UNID.	MARCOPOLO MINIBUS VOLARE A8 LOTAÇÃO 4X2 Ano Fabr: 2003 /Ano Mod: 2003 Placa: CZZ6690 Chassi: 93PB05B2M3C009431 Combustível: DIESEL Portas: 1 Capacidade: 24 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 800788737 Alienado: Não Uso: Particular Categ. Tarifária: Ônibus, micro Ônibus Nac s/ Cód. Fipe:	
VALOR LOTE 5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

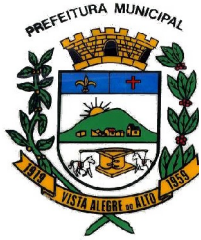
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LOTE 6- SETOR: ÁGUAS				
Item	QUANT.	UNID.	DADOS DO VEÍCULO	SEGURADORA
1	1	UNID.	FORD CAMINHÃO CARGO 1517 TURBO 4x2 Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2012 Placa: DBS8685 Chassi: 9BFXEAFU0CBS06532 Combustível: DIESEL Portas: 2 Capacidade: 13.000 kg Câmbio: Manual Renavam: 464194270 Alienado: Não Uso: Bombeiros Categ. Tarifária: Bombeiros Cód. Fipe: 504030-2	
VALOR LOTE 6				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LOTE 7 - SETOR: GUARDA MUNICIPAL				
Item	QUANT.	UNID.	DADOS DO VEÍCULO	SEGURADORA
1	1	UNID.	HONDA MOTO NXR 150 BROS KS MIX Ano Fabr: 2011 /Ano Mod: 2011 Placa: CRX0722 Chassi: 9C2KD0560BR105947 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 0 Capacidade: Câmbio: Manual Renavam: 452774144 Alienado: Não Uso: POLICIAMENTO Categ. Tarifária: POLICIAMENTO Cód. Fipe:	
2	1	UNID.	VOLKSWAGEN GOL CITY 1.0 8V TOTAL FLEX GIV Ano Fabr: 2006 /Ano Mod: 2006 Placa: CPV3465 Chassi: 9BWCA05W16T147528 Combustível: GASOLINA/ÁLCOOL Portas: 5 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEICULO DE PASSEIO Cód. Fipe: 52280	
VALOR LOTE 7				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LOTE 8 - SETOR: PAÇO				
Item	QUANT.	UNID.	DADOS DO VEÍCULO	SEGURADORA
1	1	UNID.	VOLKSWAGEN SANTANA 2.0 MI Ano Fabr: 2000 /Ano Mod: 2001 Placa: DDP4699 Chassi: 9BWAE13X21P004831 Combustível: GASOLINA Portas: 4 Capacidade: 5 PASSAGEIROS Câmbio: Manual Renavam: 744672210 Alienado: Não Uso: PARTICULAR Categ. Tarifária: VEÍCULO DE PASSEIO Cód. Fipe: 50180	
VALOR LOTE 8				

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos aos demais atos editais aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.015.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

Descrição do serviço de contratação dos seguros do Anexo I:

O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritos no quadro abaixo com identificação para os lotes de ns 1 a 8

2. 1 VEÍCULOS DO LOTE 1 A 8

Cobertura	Valor segurado mínimo R\$
COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO	O valor de cobertura terá como base 100% o valor da Tabela FIPE
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS – MORTE	R\$ 50.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$ 50.000,00

2.1.1 Da vigência do Seguro

2.1.1.1. O prazo para vigência do seguro total é de 12 (doze) meses, com plena vigência e efeitos a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura do respectivo contrato.

2.1.2 Coberturas:

2.1.2.1 - Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

2.1.2.2 – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

2.1.2.3 – Raio e suas consequências;

2.1.2.4 – Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.1.2.5 – Queda em precipícios ou pontes;

2.1.2.6 – Queda de agentes externos sobre o veículo;

2.1.2.7 – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

2.1.2.8– Garantia adicional de vidros;

2.1.3 – Acessórios essenciais à função que o veículo se destina como taque reservatório de água, compactador para lixo, acessórios de ambulância e guarda municipal, caçamba para caminhão basculante;

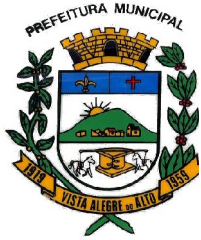
2.1.4 – Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

2.1.5 – Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;

2.1.6 – Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque.

2.2 Do Endosso

2.2.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e processada pela proponente, mediante endosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.3 Da Franquia

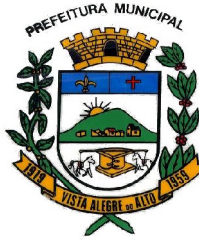
A franquia do veículo será reduzida em 25% (vinte e cinco por cento) da obrigatória, ou seja, um quarto do valor da franquia normal para todos os itens.

2.3.1 – O veículo quando está na Prefeitura, permanece recolhido em espaço próprio da municipalidade.

2.4 – Os valores referentes à franquia, em caso de sinistro, serão pagos pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto prioritariamente, à concessionária que promover os consertos do veículo.

2.5 – O veículo será reparado em concessionárias autorizadas da marca ou em Credenciadas, em caso de sinistro, não se admitindo reparos em oficinas de terceiros.

2.6 – A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela CONTRATADA estão compatíveis com os de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2015 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

Aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de XXXX, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor KALIL AIDAR FILHO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº xxxx/xxxxxx, relativamente ao Pregão Presencial nº xxxxxxxx, compromete-se a fornecer, os serviços de seguro de veículos adiante indicados, durante o período de xxxxxxxx a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do ano de xxxx.

ÍTEM	VEÍCULO	SEGURADORA	DATA DE VIGÊNCIA
------	---------	------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

3.1 - Pelo fornecimento dos serviços, a CONTRATANTE pagará os preços de R\$-xxxxxxx (xxxxxxx), por cada lote de serviços contratado.

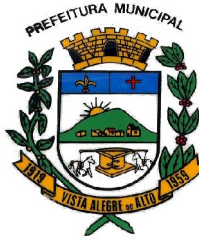
CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será parcelado em 04 (quatro) parcelas, sendo efetuado o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após a entrega das apólices, observadas as regularidade perante o INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelas partes, encerrando em xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.1 - Ressalvado os casos fortuitos, ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá em multa e penalidades previstas na legislação municipal relativas ao atraso ou não fornecimento dos serviços contratados.

7.2 - A CONTRATADA assiste o direito de pedir reconsideração por escrito dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em três dias, relevando ao não a penalidade imposta.

7.3 - As multas eventualmente aplicadas, tem caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas, não exime à CONTRATADA, da reparação das perdas ou prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56 da pré-citada Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento programa vigente, e a seguir caracterizadas:

01.04.06.181.0038.2.078.3.3.90.39.00.00.00
02.03.04.122.0003.2.011.3.3.90.39.00.00.00
04.02.12.361.0018.2.042.3.3.90.39.00.00.00
05.02.10.301.0022.2.055.3.3.90.39.00.00.00
06.01.08.244.0025.2.063.3.3.90.39.00.00.00
10.03.15.452.0009.2.026.3.3.90.39.00.00.00
10.03.17.512.0007.2.024.3.3.90.39.00.00.00
10.08.26.782.0015.2.033.3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste ajuste está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº xxxxx, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, ou execução do ajuste, não resolvida na esfera Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam.

Vista Alegre do Alto, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

KALIL AIDAR FILHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP
Ref. Pregão Presencial nº 11/2015
Objeto: Contratação de seguros para a frota municipal.

Prezados Senhores,

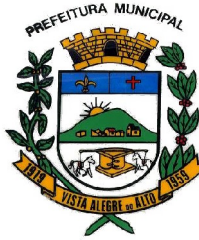
A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 11/2015

PROCESSO Nº 1613/2015

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 039/2015

Cidade

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2.015.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____